



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 033 DE 09 DE AGOSTO DE 1.974 -

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando atribuições legais que a Lei lhe confere,

F_A_Z S_A_B_E_R que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo APROVA e êle PROMULGA a seguinte - Lei:

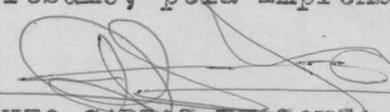
Artigo 1º - Fica fixado em 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional, o salário família, a ser pago, aos filhos dos Funcionários Públicos Municipais de Apiaí, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Apiaí, regulamentado pela Lei Municipal 515 de 02 de Junho de 1.972;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 09 DE AGOSTO DE 1.974 -


ANTONIO DIMPINO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
-.APIAÍ.-

Registrada em Livro próprio, afixada em lugar de costume e publicada, em resumo, pela Imprensa "A Voz do Alto Ribeira".


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Chefe do Setor de Administração

